

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com o art. 7º, §3º da Lei nº. 8.933, de 29 de novembro de 2019, ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Planejamento e Orçamento, com lotação na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração. PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE JANEIRO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar PARSIFAL DE JESUS PONTES, Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, a se ausentar do Estado, no dia 24 de janeiro de 2020, a fim de tratar de assuntos de interesse do Governo, e conceder para tanto, 1 (uma) diária, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, PATRICE JOSEPH DA SILVA FARAH, Coordenador do Núcleo. PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE JANEIRO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo 517399

DECRETO Nº 519, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 18.329.037,50 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 18.329.037,50 (Dezoito Milhões, Trezentos e Vinte e Nove Mil, Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
211010618115028264 - SEGUP	6101	449052	29.037,50
842020927200019026 - FINANPREV	0101	339008	250.000,00
842020927200019027 - FINANPREV	0101	339008	10.000,00
842020927200019028 - FINANPREV	0101	339008	10.000,00
842020927200019040 - FINANPREV	0101	339008	30.000,00
842022884600009010 - FINANPREV	0101	319091	18.000.000,00
TOTAL			18.329.037,50

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
211010618115028264 - SEGUP	0101	449052	29.037,50
842020927200019026 - FINANPREV	0101	319001	18.280.000,00
842020927200019027 - FINANPREV	0101	319001	10.000,00
842020927200019028 - FINANPREV	0101	319001	10.000,00
TOTAL			18.329.037,50

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de janeiro de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 520, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 295.813.116,72 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 295.813.116,72 (Duzentos e Noventa e Cinco Milhões, Oitocentos e Treze Mil, Cento e Dezesseis Reais e Setenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569514987658 - SEDOP	0330	449051	2.025.933,26
161011212212978338 - SEDUC	0331	339035	72.890,40
161011212212978338 - SEDUC	0331	339039	2.114.465,45
161011212212978338 - SEDUC	0331	339047	16.605,60
161011212212978339 - SEDUC	0373	319004	284.534,00
161011212212978339 - SEDUC	0373	319011	5.799.630,00
161011212212978339 - SEDUC	0373	319016	166.161,00
161011212212978339 - SEDUC	0373	339008	558.878,00
161011212212978339 - SEDUC	0373	339036	92.932,00
161011212215097603 - SEDUC	0331	449051	3.401.845,97
161011212215097607 - SEDUC	0331	449052	1.425.778,01
161011212215097672 - SEDUC	0331	449051	6.055.332,39
161011212215097672 - SEDUC	0331	449052	955.220,66
161011212215097674 - SEDUC	0331	449051	23.666.812,33
161011212215098905 - SEDUC	0331	339014	5.000,00
161011212215098905 - SEDUC	0331	339033	5.000,00
161011212215098908 - SEDUC	0331	339014	5.000,00
161011212215098908 - SEDUC	0331	339033	5.000,00
161011212615088238 - SEDUC	0331	339039	587.822,63
161011212815088887 - SEDUC	0331	339014	5.000,00
161011212815088887 - SEDUC	0331	339033	5.000,00
161011233112978311 - SEDUC	0373	339046	19.720.957,00
161011233112978312 - SEDUC	0373	339049	2.169.416,00
161011236115098904 - SEDUC	0331	339035	33.600,00
161011236115098904 - SEDUC	0331	339047	4.312,00
161011236115098904 - SEDUC	0343	319011	23.798.650,00
161011236115098904 - SEDUC	0343	319016	2.841.951,15
161011236115098904 - SEDUC	0373	319004	7.586.409,00
161011236115098904 - SEDUC	0373	319011	19.255.667,00
161011236115098904 - SEDUC	0373	319013	1.000.001,03
161011236115098904 - SEDUC	0373	319016	848.003,00
161011236115098904 - SEDUC	0373	339008	368.073,00
161011236215098906 - SEDUC	0331	339030	833.340,23
161011236215098906 - SEDUC	0331	339039	6.429.778,36
161011236215098906 - SEDUC	0373	319004	11.574.645,00
161011236215098906 - SEDUC	0373	319011	52.604.558,00
161011236215098906 - SEDUC	0373	319016	7.706.760,00
161011236215098906 - SEDUC	0373	339008	242.337,00
161011236615098479 - SEDUC	0373	319004	881.811,00
161011236615098479 - SEDUC	0373	319011	6.478.240,00
161011236615098479 - SEDUC	0373	319016	669.243,00